

PORTARIA Nº 35/2024/GABPRES/MT PAR

Instituir comissão julgadora e designar os membros da equipe de licitação para condução dos trâmites afetos a Licitação 011/2024/MTPAR, que versa sobre a Contratação de empresa para concepção artística, elaboração de projetos, confecção e instalação de conjunto monumental artístico site-specific denominado preliminarmente de "Vila das Nações" em uma área de base de aproximadamente 3.500 metros quadrados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e institui a subcomissão técnica.

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A -MT PAR, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Estatuto da MT Participações e Projetos, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT PAR, estabelecidas pelo Estatuto da MT Participações e Projetos S.A. - MT PAR, e considerando disposto no art.63, § 2º , que faculta a instituição de comissão especial nas licitações que adotem o critério de julgamento técnica e preços, com no mínimo três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimentos da matéria em exame, empregados da MT PAR ou não.

Considerando que o edital de licitação em epígrafe trata de contratação do serviço na qual análise das propostas e demais documentos de ordem técnica envolvem alta complexidade, bem como o critério de julgamento ora adotado no certame é a combinação da melhor técnica e preços.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão julgadora e designar os membros da equipe de licitação para realização da sessão pública e análise dos documentos concernente ao edital de licitação 011/2024/MTPAR, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

SQE	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1º	Mateus Eduardo Soares de Souza	Coordenador de Divisão	1215
$2^{\underline{a}}$	Karolayne Souza Medeiros	Analista Administrativo I	1220
$3^{\underline{o}}$	Danner Kennedy Magalhães de Matos	Analista Administrativo I	1209
$4^{\underline{o}}$	Tayna Ribeiro Alves Guerra	Analista Administrativo II	1167

MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA

SQE	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1º	Marko Antonio Dallabrida Rosa Nascimento	Analista de Projetos I	1172
2º	Marcelo Barbosa de Castro Calze	Analista de Projetos I	1119
3º	Paula Coelho Peim	Profissional Convidado	-

Art.2º Compete privativamente aos membros da equipe de licitação:

I- Receber, instruir e analisar o processo administrativo licitatório, observando os critérios previstos na legislação e nas normatizações acerca da matéria;

II - Promover os atos da licitação e adequada instrução processual;

III- caberá aos membros da equipe de licitação realizar a análise e julgamento quantos aos requisitos afetos habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira previstos no item 13 do instrumento convocatório;

- IV- Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar e organizar todos os atos pertinentes para realização as sessões da licitação;
- V- Decidir e responder esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior para homologação e;
- VI Rubricar os documentos da licitação apresentados na sessão pública e demais atos de competência privativa dos membros da equipe de licitação.

Art.3º Compete privativamente aos membros da comissão julgadora:

- I- Auxiliar e revisar a elaboração do Termo de Referência e Edital no tocante aos requisitos afetos ao objeto da contratação;
- II- Auxiliar e revisar a elaboração de quesitos técnicos de pontuação do certame;
- III- Prestar esclarecimentos aos licitantes, dirimindo as dúvidas de ordem técnica submetidas a seu exame, saneando emitindo pareceres técnicos, bem como solicitar documentos complementares face análise das propostas e requisitos técnicos editalícios exigidos no certame;
- IV- Caberá aos membros da comissão julgadora analisar e julgar as propostas técnicas de acordo com os requisitos elencados no item 12 do termo de referência, bem como em consonância com o item 10 do instrumento convocatório;
- V- Elaborar a Ata de julgamento das propostas técnica e ordem de classificação;
- VI- Proceder ao julgamento dos recursos em desfavor das propostas técnicas e;
- VII- A Comissão julgadora tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às propostas entregues referentes à proposta técnica, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
- Art.4º. Os membros da equipe de licitação poderão convocar servidor com formação específica para realizar a análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre documentos técnicos apresentados na licitação, bem como submeter seus atos para manifestação jurídica.
- Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT 26 de fevereiro de 2024.

WENER SANTOS

Diretor-Presidente

PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MTPAR

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0513ce68

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar